

LEI N.º 581/06, DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

"AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LOURENÇO ZACARIAS Prefeito Municipal de ZACARIAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável, ou judicialmente, o imóvel cadastrado nesta Municipalidade em nome do Sr. **JOSÉ ZACARIAS e SUA MULHER**, com a seguinte descrição:

Imóvel:	Sítio São José
Área Total:	7,2315 há (2,9882 alq.)
Área	2,42 ha (1,000alq.)
Desapropriada:	
Município	de 9.928 O.R.I. Buritama – SP.
Zacarias:	
Comarca:	Buritama/SP.

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 1, cravado junto a cerca de divisa com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**; deste, segue confrontando com **ANTONIO PEREIRA**, Registro n. 007 da Matricula n. 2.901 do O.R.I. comarca de Buritama, com o seguinte azimuth e distância: 117°00'47" e 110,68 m até o marco 1A; deste, segue confrontando com **JOSÉ ZACARIAS** (Área Remanescente), com o seguinte azimuth e distância: 173°28'25" e 257,92 m até o marco 1B; deste, segue confrontando com **JOSÉ VERDEKIM**, Matricula n. 8.038 do O.R.I. comarca de Buritama, com o seguinte azimuth e distância: 293°02'00" e 106,05 m até o marco 11; deste, segue confrontando com a **PREFEITURA MUNICIPAL**

DE ZACARIAS, Matrícula n. 7.370 do O.R.I. comarca de Buritama, com o seguinte azimuth e distância: 353°28'25" e 266,75 m até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único: A área acima mencionada foi declarada de utilidade Pública, através do Decreto de N.º 048 de 16 de Agosto de 2006 e avaliada pela Portaria de n.º 037/06 de 18 de Agosto de 2006.

Art. 2º - A área descrita no Artigo anterior destina-se a ampliação do Distrito Industrial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos trinta e um (31) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e seis (2006).

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias na data supra mencionando.

CÍCERO WEDEKIM
Resp. pelo setor de Expediente